



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

## LEI Nº 1100/2015 DE 19/05/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro permanente de pessoal, pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

### **LEI:**

Art. 1º. A título de revisão geral anual, ficam reajustados em 8,3% (oito vírgula três por cento), a remuneração dos servidores públicos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo IV da LEI Nº 805/2003 de 06/05/2003 e a remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal constantes do Anexo I da LEI Nº 995/2011 de 17/05/2011.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões reguladas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 19 de maio de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal